



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARDOSO E A ENTIDADE IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO.**

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019***

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a justificativa apresentada pela Secretária de Saúde, e parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, quanto à **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de **TERMO DE FOMENTO** entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, por intermédio da **Secretaria de Saúde** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede à Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, com repasse de recurso mensal no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), envolvendo transferência no valor total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), com vigência de 03 (três) meses; em consonância com o inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, para a formalização direta de **TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE CARDOSO**, por intermédio da **Secretaria de Saúde** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO**, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br), ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a eventual impugnação.

Cardoso, 25 de fevereiro de 2019.

Mônica Fernandes Garcia

Prefeita Municipal em exercício